



TERMO ADITIVO SEXEC Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA E O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE NITERÓI – CMN, QUE TEM POR OBJETO AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, ALÉM DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, através da Secretaria Executiva, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, CEP: 24020-206, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. André Diniz da Silva, e a **OSC Conservatório de Música de Niterói – CMN**, situado na Rua São Pedro, nº 96, Centro/Niterói e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.181.564/0001-39, representada neste ato pela Sra. Isadora Vianna, portadora da cédula de identidade nº 21.820.499-8, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO OBJETO, ALÉM DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO nº 01/2023**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 13.996/2021, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 560/000035/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento as alterações quantitativa e qualitativa e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2023, relativo à execução do Programa Música para Todos, que versa sobre a concessão de curso intensivo de qualificação profissional em música com fornecimento de Bolsas de Estudo, com fundamento nos artigos 67, Inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal nº 13.996/2021 e 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2023 por 12 (doze) meses, a contar de 13/08/2024, dando-se ao Termo de Fomento o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Fomento ora aditado passa a ter o quantitativo total conforme planilha anexa ao Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 29,87% (vinte e nove vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicial do termo, além de um reajuste ao valor das Bolsas na ordem de 7,69%, conforme variação do índice IPCA-E, na forma do artigo 67, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 1.178.103,96 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), em 04 (quatro) parcelas trimestrais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se as demais condições de pagamento.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Secretaria Executiva
SEXEC

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 83.01.13.392.0136.4108

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Termo de Fomento): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.178.103,96 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), totalizando o Termo de Fomento o valor de R\$ 2.020.503,96 (dois milhões, vinte mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da resolução): A pretendida prorrogação ao Termo de Colaboração estabelecido pelo presente Termo Aditivo fica condicionado à aprovação pelos órgãos de controle do Município, com o mesmo perdendo seu efeito em caso de não aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ DINIZ
Secretário Executivo



ISADORA VIANNA
DIRETORA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



Assessora Jurídica - SEXEC


Marcus Carpi
Mat. 1246178-0
Assessora Jurídica - SEXEC